

**DATA DA REUNIÃO:** VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS E CATORZE.-----

**LOCAL DA REUNIÃO:** SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO.-----

**PRESIDIU:** O PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO.---

**PRESENCAS E FALTAS:**-----

**PRESIDENTE DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO – PS – PRESENTE.**-----

**VEREADOR ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.**---

**VEREADOR ENG. MANUEL LUCIANO DA COSTA GOMES – PS – PRESENTE.**-----

**VEREADOR JOSÉ MANUEL COELHO PINHEIRO MACHADO – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.**-----

**VEREADORA ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE.**-----

**VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.**-----

**VEREADORA DRA. MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.**-----

**VEREADOR DR. ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE.**-----

**VEREADOR DR. CARLOS ALBERTO LOPES PACHECO – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.**---

**HORA DE INICIO DA REUNIÃO:** DEZ HORAS.-----

**HORA DE ENCERRAMENTO:** DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS.-----

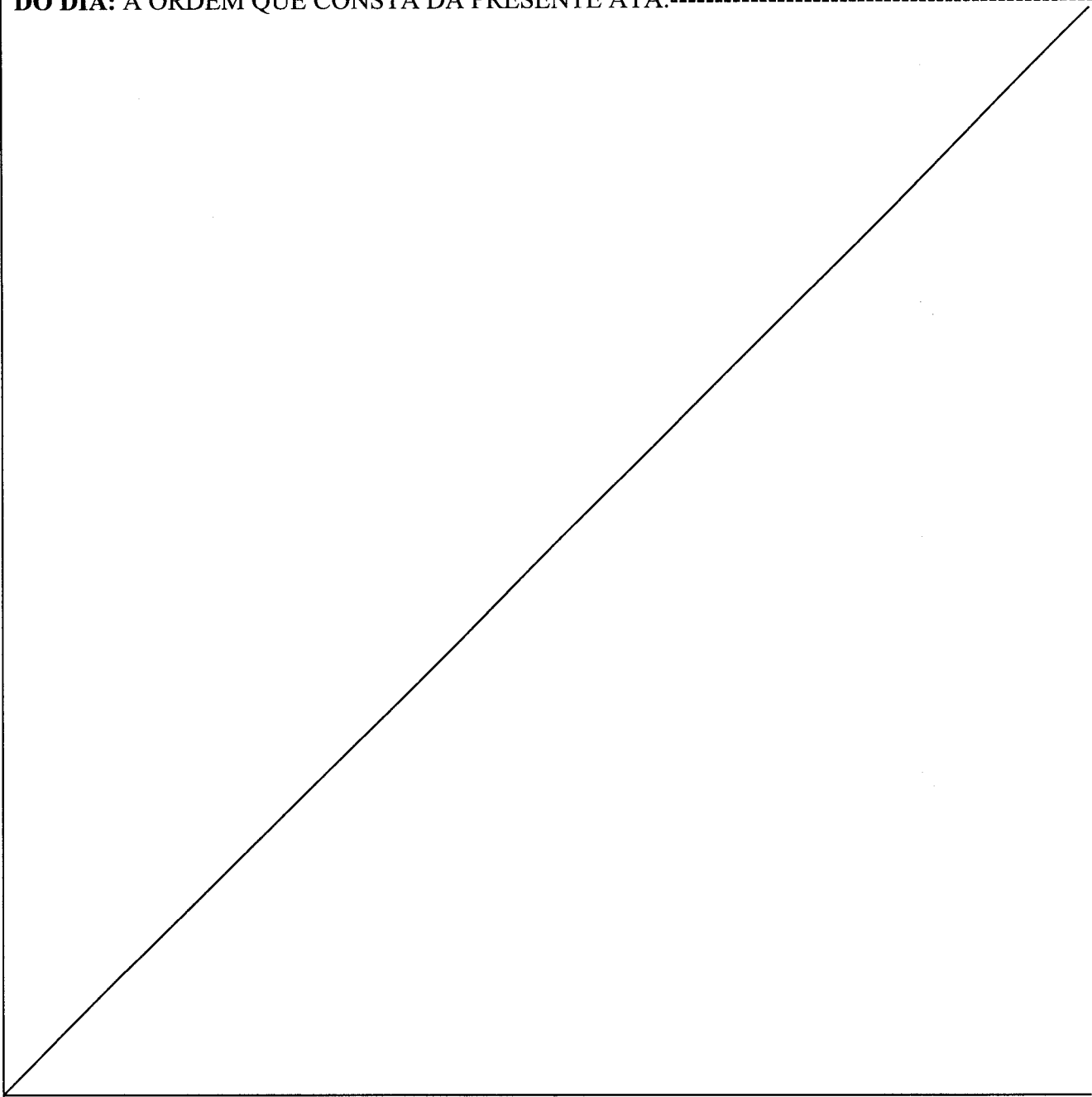


A

7

**SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.**-----

**ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA.**-----

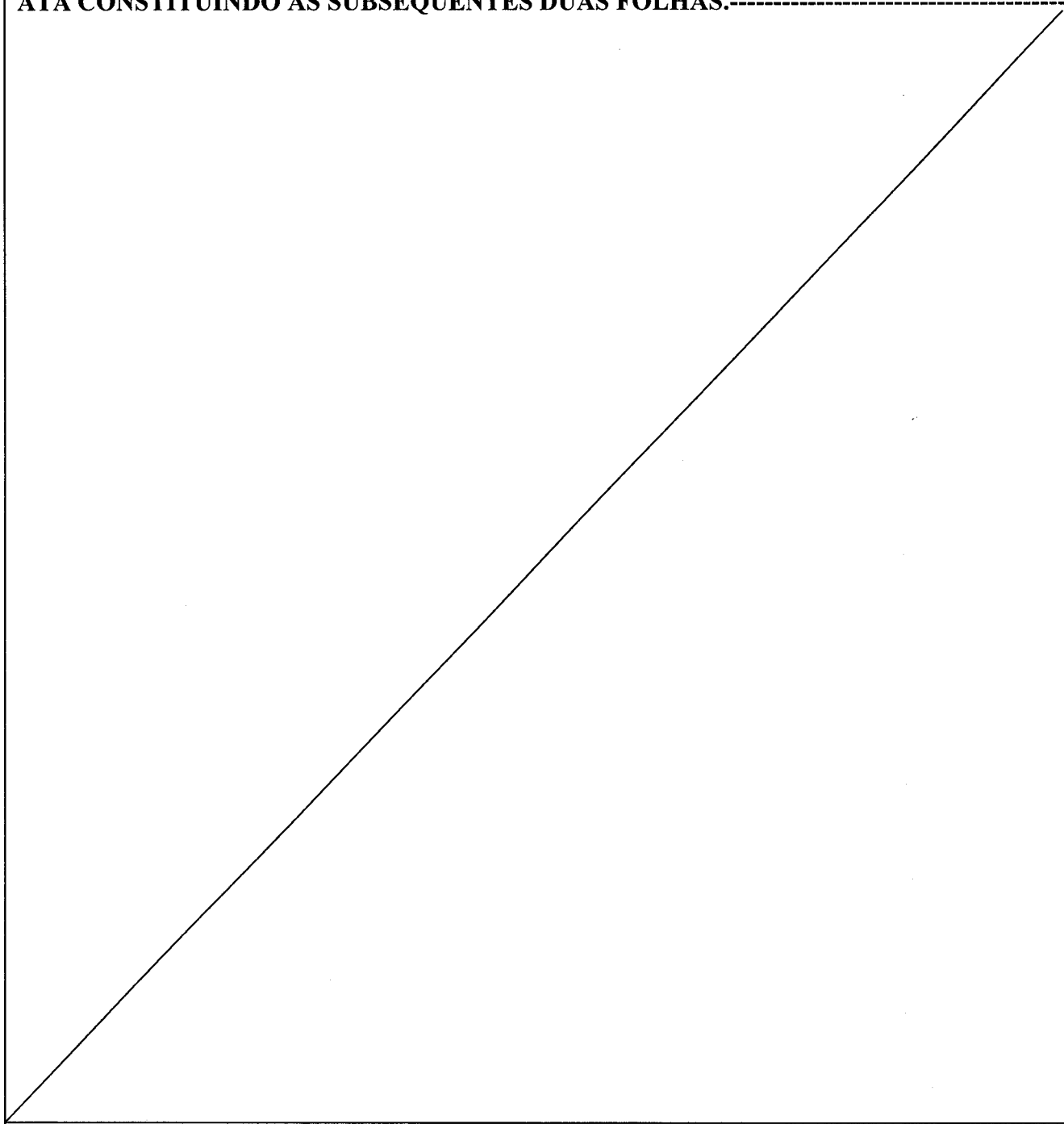




A

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A'.

**ENTROU-SE DE IMEDIATO NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS  
PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE  
ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----**





SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 23/SETEMBRO/2014 – ATA Nº 23**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

**ORDEM DO DIA**

- 1 – Aprovação da ata da reunião ordinária da câmara municipal de 16/09/2014
- 2 – Relatório de revisão limitada sobre a situação financeira do município reportado a 30 de junho de 2014: Conhecimento
- 3 – Proposta de apresentação de candidatura à celebração de um contrato de Empréstimo - Quadro BEI até ao montante de 228.398,73 €, ao abrigo do despacho n.º 10005/2013, de 22 de julho, para financiamento de parte da contrapartida nacional de operações aprovadas e cofinanciadas pelo FEDER – Pedido de autorização à assembleia municipal
- 4 – Estrutura Orgânica do município de Santo Tirso – Proposta de Alteração dos requisitos de recrutamento dos cargos de direção intermédio de 3º grau e previsão de regras para cargos de direção intermédia de 4º grau
- 5 – Proposta de alteração do Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal do Concelho de Santo Tirso
- 6 – Suspensão Parcial do Plano de Pormenor das Rãs e adoção de medidas preventivas e alteração do Plano Diretor Municipal – Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
- 7 – Abertura de concurso público internacional para formação de contrato de prestação de serviços para o fornecimento de refeições escolares – decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento
- 8 – Proposta de celebração de Contrato – Programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Recreativa de São Martinho
- 9 – Proposta de celebração de Protocolo com a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Santo Tirso tendo por objeto a cedência de duas lojas do Complexo Habitacional de Poldrões



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

5

**10 – Pareceres prévios da câmara municipal relativos à celebração de contratos de aquisição de serviços**

- A) Proposta de celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto a otimização do Sistema de Gestão da Qualidade**
- B) Contrato de prestação de serviços para transporte de crianças: Associação do Infantário de Vila das Aves – Alteração da deliberação da câmara municipal de 02/09/2014**
- C) Contrato de prestação de serviços para transporte de crianças: Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe – Alteração da deliberação da câmara municipal de 02/09/2014**

Santo Tirso, 18 de setembro de 2014

O Vice-Presidente,

Luciano Gomes

**1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA (16/09/2014).-----**

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia dezasseis do corrente mês de setembro, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a aludida ata.-----

A ata foi aprovada por unanimidade.-----



A

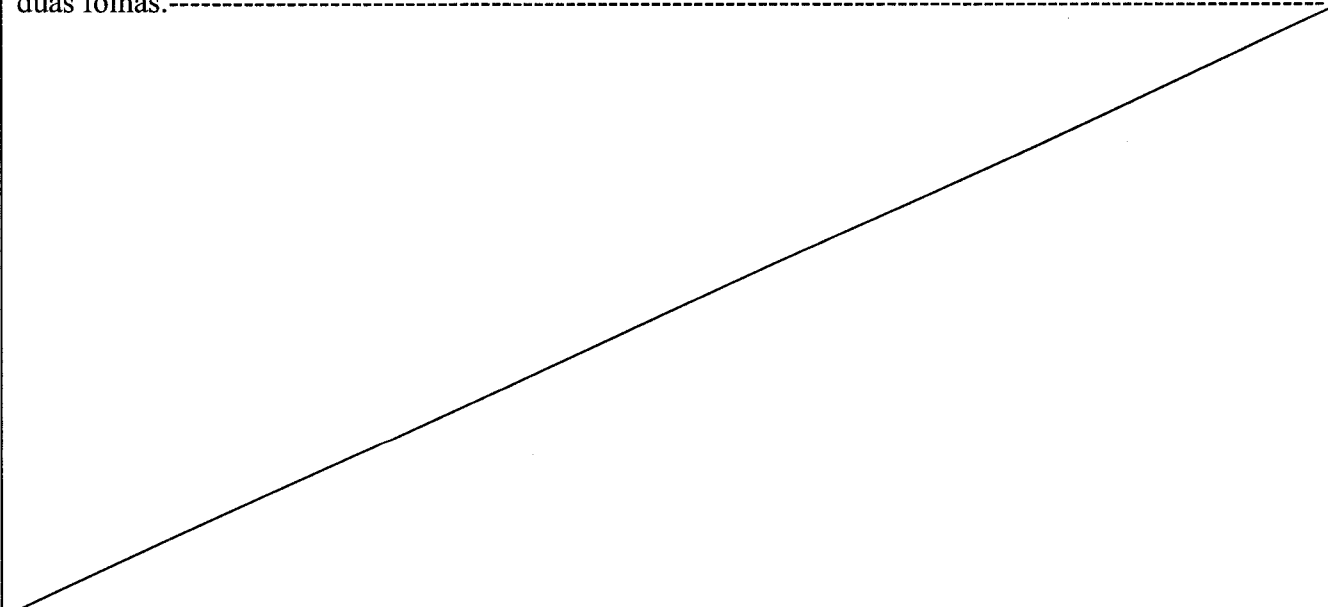
**2. RELATÓRIO DE REVISÃO LIMITADA SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO REPORTADO A 30 DE JUNHO DE 2014: CONHECIMENTO.-----**

Presente o relatório de revisão limitada acima referido, do auditor externo do município, sociedade “MGI & Associados, SROC Lda”, datado de dezassete do corrente mês de setembro, para cumprimento do estipulado na alínea d) do n.º 2 do artigo 77º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, que dispõe que compete ao auditor externo “*Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira*”.-----

O referido Relatório, registado com o número nove mil seiscentos e noventa e cinco, tem em anexo o Balanço e a Demonstração de Resultados em trinta de junho de dois mil e catorze, que se anexa à presente ata dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma, composto por sete folhas, apenas utilizadas no anverso, rubricadas pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião.-----

A câmara municipal tomou conhecimento da informação prestada pela identificada sociedade revisora oficial de contas, auditora externa do município e deliberou remeter à assembleia municipal.-----

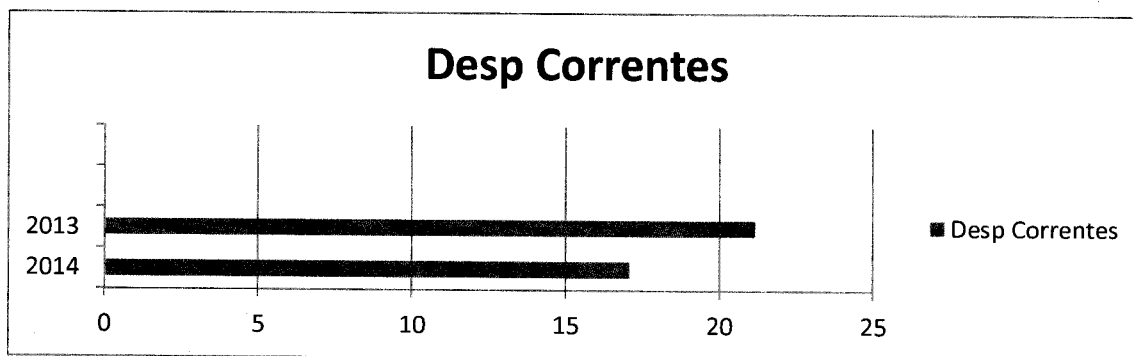
Pelo senhor presidente foi prestada a informação adicional que consta das subseqüentes duas folhas.-----



## AS CONTAS DO MUNICÍPIO A JUNHO DE 2014

As contas semestrais da Câmara Municipal de Santo Tirso, cujo relatório de revisão é agora apresentado, evidenciam os números e evoluções seguintes, as quais, mesmo para quem não é especialista na área financeira são esclarecedoras:

	Junho 2013 (Milhões de euros)	Junho 2014	Varição
Despesa Corrente (Paga)	11,527	10,672	- 7,42%
Despesas Corrente (Compromissos)	21,157	17,064	-19,35%



Despesa Total (Paga)	19,697	16,792	-14,75%
Despesas Total (Compromissos)	42,840	31,310	-26,91%
Poupança Corrente	0,739	2,883	74,37%
Proveitos Correntes	12,611	13,133	4,14%

	Dez 2013	Junho 2014	
	(Milhões de euros)		
Passivo Exigível M Longo Prazo	21,709	21,637	- 0,33%
Passivo Exigível Curto Prazo	11,911	7,721	- 35,18%
Total Passivo Exigível	33,620	29,358	- 12,68%



- A Despesa Corrente registava em Junho de 2014 um volume de compromissos 19,35% menor do que em Junho de 2013! Vê-se o efeito da nova gestão municipal, rigorosa e de contenção!

- O passivo exigível ao município de Santo Tirso foi reduzido em mais de 4 milhões de euros e equivale a uma redução com inédita expressão percentual 12,68%!

- O PMP (prazo médio de pagamento) a fornecedores desceu consideravelmente e situa-se actualmente próximo dos 90 dias; de salientar que, aquando da tomada de posse deste executivo, o PMP registava um valor médio superior a 120 dias!...

A contenção e o rigor na gestão permitiram mesmo assim, notáveis atividades concelhias e continuarão a possibilitar a concretização de consideráveis desafios, nomeadamente, o investimento em infra-estruturas a levar a cabo ainda neste e no próximo ano.

Os senhores vereadores da oposição, e outros, falam de “despesismo”, mas estão distraídos, estes números não enganam!

Apesar dos tempos difíceis e de eu sempre referir que as contas requerem cuidado, isto é o reflexo de uma gestão cuidada e coerente com os compromissos eleitorais assumidos.

Os edis eleitos nas listas do Partido Socialista.

Santo Tirso, 23 de setembro de 2014



A

**3. PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA À CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE EMPRÉSTIMO - QUADRO BEI ATÉ AO MONTANTE DE 228.398,73 €, AO ABRIGO DO DESPACHO N.º 10005/2013, DE 22 DE JULHO, PARA FINANCIAMENTO DE PARTE DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE OPERAÇÕES APROVADAS E COFINANCIADAS PELO FEDER – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.**-----

Presente informação do departamento administrativo e financeiro, de dezassete do corrente mês de setembro, registada com o número nove mil seiscentos e noventa e quatro, sobre a celebração de um contrato de empréstimo quadro BEI ao abrigo do despacho conjunto do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional e do Secretário de Estado do Tesouro, de vinte e dois de julho de dois mil e treze, publicado no Diário da República, 2ª Série, de 31 de julho, com o número 10005/2013.-----

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando o teor da aludida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais;-----

Considerando que o município de Santo Tirso reúne os requisitos previstos no referido despacho;-----

Considerando que o montante a contratar – 228.398,73 € (duzentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e oito euros e setenta e três cêntimos) – cabe na margem utilizável da dívida bruta total do município, de harmonia com o previsto no artigo 52º da Lei 73/2013, de 03 de setembro;-----

Face ao exposto, proponho que a câmara municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à assembleia municipal, para que este órgão, nos termos da sua competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico, e nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 49º da referida Lei 73/2013, (regime financeiro das

A



autarquias locais e das entidades intermunicipais), autorize a câmara municipal a:-----

Apresentar candidatura a pedido de financiamento e contratar, no âmbito do Empréstimo Quadro, celebrado entre o Governo Português e o Banco Europeu de Investimento (BEI), em dezembro de dois mil e onze, por relação com o referido Despacho, para o financiamento de parte da contrapartida nacional da operação designada “Requalificação do Museu Municipal Abade Pedrosa / Museu Internacional de Escultura Contemporânea”, aprovada e cofinanciada pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), cujo Contrato de Financiamento foi ratificado pela câmara municipal em reunião de treze de maio último (item oito da respetiva ata), nas seguintes condições fundamentais:-----

- Montante global: até 228.398,73 € (duzentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e oito euros e setenta e três cêntimos);-----

- Finalidade: financiamento de parte da contrapartida nacional de operações aprovadas e cofinanciadas pelo FEDER;-----

- Utilização: desembolsos parcelares (inicial mais intercalares);-----

- Prazo: até ao máximo de quinze anos;-----

- Carência: até três anos;-----

- Amortizações semestrais;-----

- A taxa de juro: Euribor a seis meses, acrescida de um spread de 0,425 %-----

Para cumprimento do disposto na parte final do n.º 5 do artigo 49º da referida Lei 73/2013, anexa-se à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha, extrato da ficha do município relativa ao 2º trimestre de 2014, extraída da DGAL, para demonstração de que o financiamento a contratar cabe na margem utilizável da dívida bruta total do município.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a declaração de voto que consta de folhas treze da presente ata.-----

**Ficha do Município**

SANTO TIRSO

2.º Trimestre de 2014

**A. Dados entidade:**

Área (Km2) 136.6 População (hab.) 71530 Eleitores (n.º) 64056  
Pessoal ao serviço (n.º) 367 (2.º Trimestre de 2014)

**B. Receita corrente cobrada líquida**

Receita Corrente Líquida 2011	Receita Corrente Líquida 2012	Receita Corrente Líquida 2013	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
31.174.712	27.295.075	28.769.868	87.239.655	29.079.885

**C. Limites da dívida total da autarquia para o ano corrente (Lei do regime financeiro das autarquias locais):**

Limite dívida total 2014 (1,5\* média da receita corrente cobrada líquida dos últimos três anos) (artº 52º Lei nº73/2013)

Limite da dívida total 43.619.827,30

**D. Dívida total da autarquia**

(em euros)

Limite	Dívida Total						
	Total da dívida a terceiros	Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part	Dívida Total	Dívida Total Excluindo Não Orçamentais	Montante em Excesso	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)=(5)-(1), se (5)>(1)	(7)=(1)-(5), se (5)<(1)	(8)=(7)*20%
43.619.827	01/01/2014						
	33.620.183	5.510.575	39.130.758	37.703.051		5.916.776	1.183.355
	30/06/2014						
	28.604.247	5.312.788	33.917.035	33.683.074		9.936.754	
Variação da Dívida %							-10,66%
Variação do Excesso da Dívida %							
Margem Disponível por Utilizar							5.203.333

**E. Prazo Médio de Pagamentos: (30-06-2014)**

1. Dívidas a fornecedores curto prazo acumuladas 32.028.903 PMP 104 dias  
2. Aquisição acumuladas 28.162.086  
3. Último PMP publicado 123 dias (31/12/2013)

**PMP superior a 90 dias**

**DECLARAÇÃO DE VOTO**



**Os edis eleitos nas listas do Partido Socialista declaram votar favoravelmente a proposta da Câmara Municipal de apresentação da candidatura de financiamento ao abrigo linha de crédito BEI (Banco Europeu de Investimentos), porque:**

- A Requalificação do Museu Municipal Abade Pedrosa/Museu Internacional Escultura Contemporânea dotará o concelho de um importante meio de ação e divulgação cultural e irá ser participado por fundos FEDER em 85% dos investimentos elegíveis, suportando o município de Santo Tirso a contrapartida nacional;
- Perante uma conjuntura completamente desfavorável ao investimento municipal, Santo Tirso dispendo de margem utilizável de endividamento, nos termos da Lei 73/20123, está em condições de se candidatar a uma linha de crédito com condições especiais de financiamento;
- Da contrapartida nacional de 15%, 10% dos custos elegíveis serão assumidos pelo orçamento municipal e o valor remanescente de 5% pode ser financiado em prazos, períodos de carência e taxas consideravelmente vantajosas tendo em conta as condições gerais de crédito, reduzindo o esforço financeiro a um valor absoluto ainda considerável mas correspondente à percentagem mínima que cabe ao município.

Santo Tirso, 23 de setembro de 2014



A

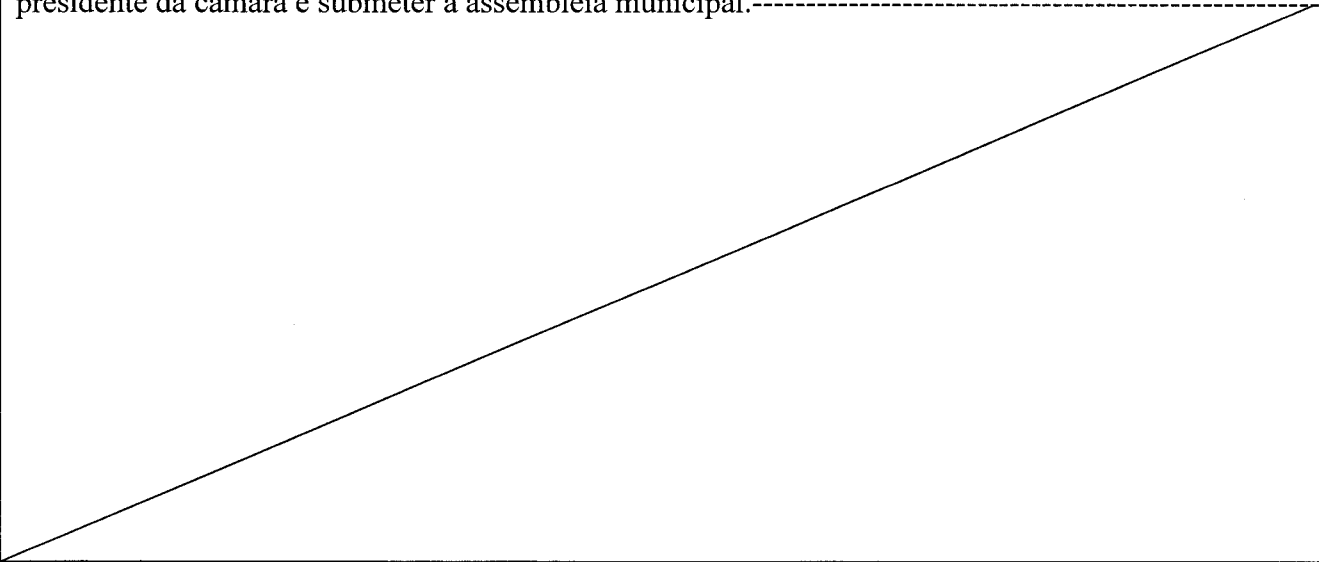
**4. ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS DE RECRUTAMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIO DE 3º GRAU E PREVISÃO DE REGRAS PARA CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 4º GRAU.**-----

Presente proposta do presidente da câmara, de vinte e dois do corrente mês de setembro, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas.-----

Pelo senhor presidente foi dito:-----

Tendo em conta os considerandos e fundamentação da proposta anexa, proponho que a câmara municipal delibere aprovar a mesma e remeter à assembleia municipal, para, de harmonia com as suas competências previstas no artigo 6º do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, e n.ºs 2 e 3 do artigo 4º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, delibere alterar a sua deliberação de dezassete de dezembro de dois mil e doze (item quatro da respetiva ata), no que se refere à definição das competências, da área, dos requisitos de recrutamento, do período de experiência profissional, bem como o nível remuneratório dos cargos de direção intermédio de 3º e 4º graus, tudo nos termos daquela proposta.-----

A câmara deliberou, por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo senhor presidente da câmara e submeter à assembleia municipal.-----





SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

15

## PROPOSTA

### **Estrutura orgânica do município de Santo Tirso – Alteração dos requisitos de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3º grau e previsão de regras para cargos de direção intermédia de 4º grau**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da assembleia municipal de 17 de dezembro de 2012 foi aprovada a adequação da estrutura orgânica da câmara municipal de Santo Tirso, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, em articulação com as regras e critérios previstos na dita Lei n.º 49/2012;

Nessa adequação, e por interpretação do n.º 3 do artigo 4º daquela Lei, foram alterados os requisitos de recrutamento para cargos de direção intermédia de 3º grau, passando a ser exigido, entre outros requisitos, a obrigatoriedade de possuir, no mínimo, licenciatura;

Considerando que, em reunião de coordenação jurídica entre representantes da Direção Geral da Administração Local (DGAL) e das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), realizada no dia 3 de outubro de 2012, foi aprovado o entendimento de que a exigência de licenciatura para o recrutamento de cargos de direção intermédia de 3º grau ou inferior é facultativa, cabendo à assembleia municipal decidir sobre a exigência ou não de licenciatura;

Também no sítio da internet da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP) se refere que “O recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior é feito de acordo com a área e os requisitos de recrutamento expressamente previstos nos diplomas orgânicos ou estatutários dos serviços”, sem fazer qualquer referência à exigência de licenciatura;

Considerando que no caso dos municípios o “diploma orgânico” em causa é a deliberação da assembleia municipal;

Considerando que existem serviços que, maioritariamente ou no seu todo, são compostos por trabalhadores das carreiras de assistente técnico e/ou operacional e que podem ser liderados por cargos de direção intermédia de 3º grau ou inferior, sem a necessidade dos



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

16

respetivos titulares serem possuidores de licenciatura, sem que isso, obviamente, comprometa a eficácia e eficiência dos mesmos ou ponha em causa a qualidade da governação autárquica;

Tendo em conta que, de acordo com o n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, do período de experiência profissional e a respetiva remuneração, proponho a alteração dos requisitos de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3º grau, aprovados por deliberação da assembleia municipal de 17 de dezembro de 2012, assim como a criação e previsão de regras para os cargos de direção intermédia de 4º grau, nos seguintes termos:

### **Cargos de Direção Intermédia de 3º e 4º graus**

De acordo com o n.ºs 2 e 3 do artigo 4º da dita Lei n.º 49/2012, a estrutura orgânica pode prever cargos de direção intermédia de 3º grau ou inferior, cabendo à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, do período experimental e respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3ª e a 6ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior.

A câmara municipal de Santo Tirso pretende prever a existência de cargos de direção intermédia de 3º e 4º grau, sem prejuízo do número de cargos de direção intermédia legalmente permitido.

### Designação e Grau

São cargos de direção intermédia de 3º e 4º graus os que correspondam a funções de direção, gestão, coordenação e controlo de serviços e setores com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada, respetivamente designados por Chefes de Serviços e Chefes de Setores Municipais.

### Competências

Sem prejuízo das competências previstas no artigo 15º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3º e 4º graus compete-lhes garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à unidade orgânica que dirigem, assegurando o seu bom desempenho, através da otimização de recursos humanos, materiais e financeiros, de forma a promover a satisfação dos destinatários da sua atividade, e coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, de acordo com os objetivos gerais do município.





SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

17

### Requisitos de Recrutamento

Os titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau são recrutados de entre trabalhadores, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de coordenação e controlo e que reúnam, cumulativamente, no mínimo, dois anos de experiência profissional em funções equiparadas a cargos de chefia e/ou coordenação e detenham curso superior ou 12º ano, complementado com formação adequada ao exercício das funções a exercer.

Os titulares de cargos de direção intermédia de 4º grau são recrutados de entre trabalhadores, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de coordenação e controlo e que reúnam, cumulativamente, no mínimo, dez anos de experiência em funções equiparadas a cargos de chefia e/ou coordenação e detenham formação adequada ao exercício das funções a exercer.

### Nível Remuneratório

A remuneração dos cargos de direção intermédia de 3º grau – Chefe de Serviço Municipal, corresponde à 6ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

A remuneração dos cargos de direção intermédia de 4º grau – Chefe de Setor Municipal, corresponde à 5ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

Remeta-se a presente proposta à reunião extraordinária da câmara municipal do próximo dia 23 do corrente mês de setembro, de modo a ser submetida à sessão ordinária da assembleia municipal do mesmo mês, ao abrigo da competência da câmara municipal prevista na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Santo Tirso, 22 de setembro de 2014

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



A

7

**5. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SANTO TIRSO (1ª ALTERAÇÃO).-----**

Presente informação conjunta do Departamento Administrativo e Financeiro e do Serviço da Policia Municipal, de dezasseis do corrente mês de setembro, registada com o número nove mil seiscentos e noventa e sete, a remeter proposta de alteração (1ª alteração) ao Regulamento acima referido, pelas razões aduzidas nessa informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

O Senhor Presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a proposta de Alteração ao Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Policia Municipal do concelho de Santo Tirso, nos termos daquela informação (é proposta a alteração do preâmbulo e dos artigos 2º, 3º, 6º, 7º, 8º, 10º, 14º, 16º, 20º, 23º, 34º, 35º, 41º, 42º, 44º, 53º, 57º, 58º, 61º, 65º, alteração do titulo IX, 66º, 67º, 70º, 92º, 93º, e alteração do Anexo I do referido Regulamento; é proposto o aditamento dos artigos 7º-A, 7º-B, 7º-C, 8º-A, 8º-B, 8º-C, 8º-D, 8º-E, 78º-A, 78º-B e 78º-C; e é proposta a revogação dos artigos 11º, n.º 2 do artigo 13º, seção III, artigo 22º, 25º, 30º, 39º, 68º, 73º a 78º, 96º a 99º e 101º).-----

O Regulamento de Organização e de Funcionamento do serviço de Polícia Municipal do concelho de Santo Tirso com as correções materiais decorrentes das alterações propostas é republicado em anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma, composto por trinta e sete folhas, apenas utilizadas no anverso, rubricadas pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

\_\_\_\_\_



A

**6. SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DAS RÃS E ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PARECER DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE.**-----

Presente o ofício número 1679353, de vinte e nove de agosto findo, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte registado com o número nove mil cento e vinte, a remeter o parecer daquela entidade, prestado ao abrigo do n.º 4 do artigo 109º do RJGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes quatro folhas.-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte à proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona das Rãs (PPZR);--

Considerando que os termos de referência para a alteração ao Plano Diretor Municipal constam do documento anexo à deliberação da câmara municipal de catorze de agosto findo (item um da respetiva ata);-----

Propõe-se que a câmara municipal delibere remeter à assembleia municipal a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona das Rãs aprovado naquela reunião, acompanhado do parecer da CCDRN anexo a esta ata e do documento anexo à aludida deliberação da câmara municipal.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM foi apresentada a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores do PPD/PSD.PPM entenderam votar favoravelmente esta proposta, já que ela decorre de uma obrigação que a lei impõe, e está subjacente a um procedimento administrativo, razão pela qual a subscrevemos. Apesar disso e relativamente à substância, mantemos as reservas que em sede de reunião da câmara de catorze de agosto findo carreamos para a ata”.-----

Q/S

**CCDRn**

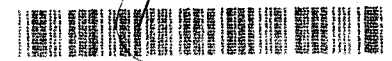
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE



DPA  
2014.09.02

20

Doc. 1679353: 29-08-2014



Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso  
Praça 25 de Abril  
4780 -373 Santo Tirso

C.M. Stº Tirso

Nº9120 Data: 2014/09/02

Nossa referência  
Proc.º 710357 / DSOT  
ID - 1679353

Sua referência  
DPP-Q/9

Sua comunicação

Assunto|Subject  
Plano de Pormenor da Zona de Rãs - Suspensão parcial  
Parecer ao abrigo do n.º 4 do Artigo 109.º do RJIGT

Em resposta ao solicitado no ofício em referência, e relativamente ao pedido de parecer ao abrigo do nº 4 do art.º 109º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial vimos comunicar que, uma vez que a proposta cumpre as disposições estabelecidas no Regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e que as medidas preventivas estabelecidas são as adequadas, foi proferido parecer favorável, com a recomendação que a proposta a remeter a aprovação da Assembleia Municipal seja acompanhada, em anexo, dos termos de referência para a alteração ao PDM para os quais remete, com base na seguinte informação:

### 1. Enquadramento

A coberto do ofício n.º 011419, de 18 de Agosto de 2014, solicita a Câmara Municipal de Santo Tirso parecer a emitir ao abrigo do nº 4 do art.º 109º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, estabelecido pelo Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua atual redação, para os efeitos previstos no nº 3 do mesmo artigo 109.º e do nº 4 do artigo 100.º do mesmo RJIGT, sobre a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona de Rãs e o estabelecimento das necessárias medidas preventivas.

### 2. Proposta de Medidas Preventivas

#### 2.1. Fundamentação

Tomando como base o teor dos elementos remetidos e em particular o extrato da Ata n.º 20 da reunião extraordinária de 14 de Agosto de 2014 da Câmara Municipal e a informação do Departamento de Planeamento e Ambiente da Câmara Municipal de Santo Tirso sobre a qual a deliberação da Câmara



Municipal incidiu, e a Planta a eles anexa, verifica-se que o Município de Santo Tirso propõe que a Assembleia Municipal delibere no sentido de suspender o Plano de Pormenor da zona de Rãs, ratificado por Resolução de Conselho de Ministros n.º 161/2000, e estabelecimento das respetivas medidas preventivas para a mesma.

Fundamenta devidamente o proposto na informação OS\_0045/2014 de que reproduzimos o seguinte:

“...A decisão de elaborar este plano decorreu numa época em que se verificavam fortes pressões para urbanizar os terrenos marginais à Rua das Rãs, uma das principais entradas no centro da cidade, tendo sido apresentados vários pedidos para realização de operações urbanísticas (edificações e um loteamento).

Até à presente data nenhuma das referidas operações urbanísticas foi concretizada. Aliás verifica-se que nenhuma das ações previstas neste plano foi executada.

Este plano para além de prever novas áreas de expansão incide sobre uma área já construída e consolidada do tecido urbano da cidade de Santo Tirso, prevendo a sua total substituição.

É precisamente nesta área que têm surgido solicitações dos respetivos proprietários para instalação de novas atividades, nomeadamente para serviços, dando assim aproveitamento a edifícios que têm estado devolutos.

A câmara municipal não tem conseguido dar resposta a estas solicitações porque o PPZR não permite este tipo de alteração, nomeadamente através da disposição constante do n.º 3 do artigo 2.º do seu regulamento.

Atendendo ao atual contexto económico e social do país e da Europa, com particular incidência negativa nesta região no que se refere ao emprego, as perspetivas de desenvolvimento económico são muito fracas, pelo que a total substituição das edificações existentes por novos edifícios não irá certamente acontecer a longo prazo.

Considera-se assim necessário criar condições para que as edificações existentes possam ser utilizadas, incentivando a reabilitação urbana, promovendo a sua regeneração, o desenvolvimento económico e o emprego com a instalação de novas atividades.

Para o efeito propõe-se que a área referida, identificada em planta anexa, deixe de ficar abrangida pelo PPZR, através de procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal que determine a revogação parcial no PPZR e integre essa área na categoria de Espaço Habitacional tipo I, que já abrange a sua envolvente.

Tratando-se de uma situação que carece de resposta urgente propõe-se que a Assembleia Municipal delibere a suspensão parcial do PPZR na área em causa, prevista no n.º 4 do artigo 93.º do DL 380/99, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 100.º do mesmo diploma, adotando as medidas preventivas em anexo..”

A área para qual se pretende suspender o Plano de Pormenor e sujeitar a medidas preventivas não foi anteriormente objeto de quaisquer medidas preventivas, pelo que não se aplica o impedimento constante do n.º 5 do art.º 112 do RJIGT.

## 2.2. Suspensão

É proposta a suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona de Rãs na área delimitada na planta anexa às informações remetidas, pelo prazo de dois anos.

O Município deliberou abrir o procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal de Santo Tirso.

## 2.3. Medidas preventivas

As medidas preventivas aplicáveis à área objeto de suspensão parcial do PPZR, são as seguintes:

- a) Na área objeto de suspensão parcial do PPZR, apenas podem ser autorizadas operações urbanísticas que não colidam com os termos de referência definidos para a alteração do PDM a incidir esta área;
- b) Os loteamentos e as novas edificações na área objeto de suspensão parcial do PPZR ficam sujeitas a parecer favorável da CCDRN;
- c) Não são admitidas ampliações de edificações que excedam 6 pisos acima da cota de soleira.

O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos.

Junto com o processo não foram remetidos os termos de referência definidos para a alteração do PDM, o que deve ser suprido na proposta final a remeter a aprovação pela Assembleia Municipal, dada a remissão que lhes é feita nas medidas preventivas.

Nos elementos fornecidos pela Câmara Municipal em sede de acompanhamento do processo, refere-se que se pretende "com o presente procedimento de alteração do PDM, a revogação parcial do PPZR, excluindo deste uma área de 2.7ha, que se encontra identificada nos extratos do PDM. Desta exclusão resulta a necessidade de definir os usos e parâmetros urbanísticos para a referida área, uma vez que o PDM não prevê, na sua Planta de Ordenamento, a definição destes nas áreas correspondentes aos PMOT em vigor.

A alteração ao PDM tem como principais objetivos:

- a) Integrar a área excluída do PPZR na categoria de espaço que se encontra definida para a sua envolvente, propondo-se a inclusão em Espaço Habitacional tipo I, aplicando-se os parâmetros urbanísticos definidos para esta categoria de espaço, bem como todas as disposições gerais do PDM;
- a) Incentivar a reabilitação das edificações existentes, possibilitando a alteração do seu uso e tipologia, promovendo, deste modo, o desenvolvimento económico e o emprego com a instalação de novas atividades;
- b) Integrar o terreno camarário, que por alteração do PPZR foi incluindo em Espaço de Equipamento, em Espaço Habitacional, por manifesta impossibilidade de antever as expectativas do mercado, proporcionando

a flexibilidade necessária para o acolhimento de iniciativas públicas ou privadas que se revistam de interesse público;

c) Salvar os valores patrimoniais presentes, nomeadamente através da preservação e valorização do troço do rego dos frades, bem como da construção preexistente, na perspectiva da recuperação dos elementos tipológicos identificativos da sua função primitiva como moinho, integrando em Estrutura Ecológica Municipal.”

### 3. Conclusão

Em face do exposto, é nosso entendimento que a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona de Rãs e as medidas preventivas estabelecidas são adequadas e cumprem as disposições legais e regulamentares aplicáveis, propondo-se a emissão de parecer favorável no âmbito do nº 4 do art.º 109º do RJIGT à proposta remetida pela Câmara Municipal, devendo a proposta a remeter a aprovação da Assembleia Municipal ser acompanhada, em anexo, dos termos de referência para a alteração ao PDM para os quais remete.”

Com os melhores cumprimentos

Diretora de Serviços de Ordenamento do Território

Cristina Guimarães

O Chefe de Divisão  
de Planeamento e Gestão Urbana

(José Freitas)

A



**7. ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES: DECISÃO DE CONTRATAR, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO CONCURSO, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO JÚRI DO PROCEDIMENTO E NOMEAÇÃO DE PERITO.**-----

Presente proposta do senhor presidente da câmara, de vinte e dois do corrente mês de setembro, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes sete folhas.-----

O valor global estimado do contrato é de 3.200.857,86 € (três milhões duzentos mil oitocentos e cinquenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos), sem IVA.-----

As despesas com a execução do contrato a celebrar serão suportadas pela rubrica orçamental com a classificação económica 020105, que ficará dotada de verba suficiente nos anos económicos de execução do contrato, conforme proposta de cabimento orçamental número 2323/2014, de dezanove do corrente mês de setembro.-----

Por deliberação da assembleia municipal de vinte e cinco de junho último (item onze da respetiva ata) foi autorizada a assunção de compromissos plurianuais com a celebração do respetivo contrato.-----

Pelo senhor presidente foi dito:-----

Tendo em conta os considerandos e fundamentação da proposta anexa, propõe-se o seguinte:-----

A) Que a câmara municipal delibere autorizar a despesa inerente ao contrato de prestação de serviços a celebrar e tomar a decisão de contratar prevista no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, mediante procedimento de concurso público internacional, de harmonia com o previsto no artigo 20º do mesmo Código.-----